**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.585, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 334,47 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 334,47 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
930 - 3.3.30.93.00.00 3996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 69,29
931 - 3.3.30.93.00.00 3997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 265,18

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 334,47.**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o superavit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 334,47.**

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de Agosto de 2024.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***SUSAN HELEN GROSSEL***
Secretária de Assistência Social

***VINÍCIUS EPPINGER***
Secretário de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F82C9E1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2024. Edição 3088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/